



D.O.E.

Edição 677
Quarta-Feira,
20 de Maio de 2020
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ronaldo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Manoel Alves Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
Gabinete do Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 3.841 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 120, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria MS nº454, de 20 de março de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, através do qual o congresso Nacional reconhece a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº101/2000, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº46.984, de 20 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que os efeitos econômicos relacionados à pandemia internacional já são sentidos em nosso país, há a emergente necessidade de ampliar as políticas de proteção social as famílias que passarão por dificuldade de suprir suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO a Resolução SES nº 2029 de 08 de abril de 2020, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica – PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 3.828 de 27 de março de 2020, que **DECRETA** Estado de Calamidade Pública no Município de São Fidélis, em decorrência da pandemia mundial pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a ALERJ através do Decreto Legislativo nº 05 de 17 de abril de 2020, reconhece para os fins no artigo 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em Municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo São Fidélis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Fidélis, no valor de **RS 1.508.602,02 (Um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e dois reais e dois centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da despesa	Suplementação
Fundo M. Saúde	10.122.0323.2220.2220	158	3390.30.00	100.000,00
Fundo M. Saúde	10.122.0323.2220.2220	158	3390.32.00	20.000,00
Fundo M. Saúde	10.122.0323.2220.2220	158	3390.36.00	780.000,00
Fundo M. Saúde	10.122.0323.2220.2220	158	3390.39.00	100.000,00
Fundo M. Saúde	10.122.0323.2220.2220	157	3390.30.00	308.602,02
Fundo M. Saúde	10.122.0323.2220.2220	157	3390.32.00	115.000,00
Fundo M. Saúde	10.122.0323.2220.2220	157	3390.39.00	85.000,00
Total:				1.508.602,02

Art. 2º - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Extraordinário classificado no art. 1º, no valor de **RS 1.508.602,02 (Um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e dois reais e dois centavos)**, advém da Resolução SES nº 2029 de 08 de abril de 2020, e a Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde firmados, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III c/c o art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica, por este ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Art. 4º - A fim de atender a parte final do artigo 44 da Lei 4.320/64, determino seja dado imediato conhecimento da abertura do Crédito Extraordinário à Câmara Municipal de São Fidélis - RJ.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, em 29 de abril de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA N° 021, de 20 de Maio de 2020

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.601/18,

R E S O L V E:

Lotar, a partir da presente data, a servidora efetiva **ERIKA GOMES PEREIRA RANGEL**, cargo de ASSISTENTE SOCIAL - A, matrícula nº 15055/9, na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público e a necessidade dos seus serviços junto àquela secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SEMGER, 20 de maio de 2020.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



GESTÃO 2017 a 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE SÃO FIDÉLIS-RJ
1º QUADRIMESTRE DE 2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no **O § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública.** Convida a Câmara Municipal de São Fidélis, Prestadores de Serviços, Funcionários e demais munícipes, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de Prestação de Contas do **1º QUADRIMESTRE 2020 (Janeiro/Fevereiro/Março/Abril)**, a realizar - se no dia 29 de maio de 2020, às 10 h, com transmissão ao vivo no facebook oficial da Prefeitura Municipal de São Fidélis. Endereço: facebook.com/prefeituradesf/

São Fidélis, 19 de Maio de 2019.

Jamilton Serpa de Souza
Secretário de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2017/ 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS
1º QUADRIMESTRE DE 2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Artigo 36 da Lei complementar 141/2012, convida a Câmara Municipal de São Fidélis, os Profissionais da Saúde, Prestadores de Serviço, Funcionários e demais Munícipes, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de Prestação de Contas do **1º QUADRIMESTRE 2020 (Janeiro/Fevereiro/Março/Abril)**, a realizar - se no dia 29 de maio de 2020, às 9 h, com transmissão ao vivo no facebook oficial da Prefeitura Municipal de São Fidélis. Endereço: facebook.com/prefeituradesf/

São Fidélis, 19 de Maio de 2019.

JANINE PETRUTES PALAGAR
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000063/20
Origem	DISPENSA Nº 0041/2020. ART. 24 - INCISO X	Ficha	864
Dotação	10.122.0323.2085.2085 3.3.90.36.00	CNPJ	570.922.817-68
Fornecedor	ENOCK FERNANDES COELHO	Telefone	
Endereço	SÍTIO SANTO ALEIXO - ZONA RURAL - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	032.001.002	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS DO DISTRITO SANTO ALEIXO	MES	12	1.000,00	12.000,00
Total do Proponente						12.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 01 de abril de 2020.

JANINE PETRUTES PALAGAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE